

TERMO ADITIVO 01/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PALLADA UNIFORMES E EMBALAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.950/0001-03, com sede na Rua das Laranjeiras, Quadra 05, Lote 20, Conjunto Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por **Maria Lúcia Vieira de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de identidade sob o nº 144468- - 2ª via – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.844.591-49, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/03/2016**, o presente **contrato de fornecimento de uniformes profissionais** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2017 e termo final em 01/03/2018. Podendo o prazo ser

aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos devidamente justificada.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de março de 2017.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CNPJ sob nº 18.972.378/0006-27

CONTRATANTE


PALLADA UNIFORMES E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ sob nº 05.421.950/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  CARLOS CABRERA

CPF: 760297351-87

NOME:  Renato Tomaz de Azevedo

CPF: 042.725.061-70